

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1005

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### LEI Nº 2054/2015

Aprova o Loteamento Verdi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 83 (oitenta e três), da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 48.000,00m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil metros quadrados), matriculado sob o n.º 0996, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do Senhor Alecio Verdi, CPF n.º 226.748.539-72, localizado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 08 (oito) quadras e 44 (quarenta e quatro) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	25.011,79m <sup>2</sup>	52,11%
Área de Preservação Permanente	8.315,30m <sup>2</sup>	17,32%
Reserva Legal	3.684,70m <sup>2</sup>	7,68%
Área Total das Ruas	10.988,21m <sup>2</sup>	22,89%
Área Total do Loteamento	48.000,00m <sup>2</sup>	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.552,18m <sup>2</sup>
02	2.800,80m <sup>2</sup>
03	4.800,00m <sup>2</sup>
04	4.800,00m <sup>2</sup>
05	4.514,87m <sup>2</sup>
06	2.623,14m <sup>2</sup>
07	2.672,64m <sup>2</sup>
08	248,16m <sup>2</sup>
Área Total dos Lotes	25.011,79m <sup>2</sup>

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 25.011,79m <sup>2</sup> )		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m <sup>2</sup>
05	01	2.501,61m <sup>2</sup>
TOTAL		2.501,61m <sup>2</sup>

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Frei Honório	2.134,00m <sup>2</sup>
Rua das Quaresmeiras	2.072,30m <sup>2</sup>
Prolongamento Rua das Acácias	2.687,64m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua dos Pinheiros	2.897,22m <sup>2</sup>
Rua das Amoreiras	1.197,05m <sup>2</sup>
Área Total das Ruas	10.988,21m <sup>2</sup>

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1858/2014.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 01, da Quadra 05, com área de 2.501,61m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 10.988,21m<sup>2</sup> (dez mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte em decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod169496